



*Câmara*



LEI Nº 1396 DE 02 DE setembro DE 1.991

10  
23-08-91

Dispõe sobre doação de imóvel da Prefeitura Municipal a pessoa a que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA, portador da RG. nº 300216-SSP/MT., inscrito no CPF. sob o nº 318 571 241-20 e Título Eleitoral nº 111 530 618-72, os terrenos urbanos, localizados na Quadra nº 07 sob os nºs 01 (um) e 03 (três) do loteamento da Prefeitura Municipal, situado a margem da BR-070, sentido centro periferia, como sendo:

I - Lote 01 (um) com as seguintes características: Área - 1.125m<sup>2</sup>

Frente para a Rua 08 (oito) medindo 15,00m (quinze) metros.

Lado direito para área da Escola Agrícola, medindo 75,00m (setenta e cinco) metros.

Lado esquerdo para o lote nº 03 (três) medindo 75,00m (setenta e cinco) metros.

Fundos para o lote 02 (dois) medindo 15,00m (quinze) metros.

II - Lote nº 03 (três) com as seguintes características: Área - 1.125m<sup>2</sup>



Frente para a Rua 08 (oito) medindo 15,00m (quinze) metros;

Lado direito para o lote nº 01 (um) medindo 75,00m (setenta e cinco) metros;

Lado esquerdo para a área do " SENAI " medindo 75,00m (setenta e cinco) metros;

Fundos para o lote nº 04 (quatro) medindo 15,00m (quinze) metros.

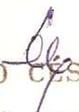
Art.2º - O Donatário, concordando com o recebimento dos imóveis a que menciona o artigo anterior, fica na obrigação de entregar a 3º CIRETRAN de Barra do Garças, o terreno deste Órgão Público, por ele ocupado, sem direito a qualquer indenização.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 02 de setembro de 1.991

  
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR  
Prefeito Municipal.